

INDÚSTRIA VIDREIRA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/ME Nº 16.433.626/0001-21

NIRE 28.200.518.856

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2021, NA MODALIDADE DIGITAL**

1. LOCAL, HORA, DATA E MODALIDADE: Às 12 horas do dia 08 de julho de 2021, na modalidade digital. A ata desta Reunião e sua versão livro foram assinadas eletronicamente, ficando arquivadas na sede social da **Indústria Vidreira do Nordeste Ltda.**, localizada na Rodovia BR 101, Km 142, no município de Estância, estado de Sergipe, CEP 49.200-000 (“Sociedade”), em conformidade com o parágrafo 5º da Cláusula 14 do Contrato Social da Sociedade (“Contrato Social”) e com a Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial de 10 de junho de 2020, conforme alterada.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada as formalidades de convocação, conforme o disposto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), tendo em vista a presença dos sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade.

3. MESA: Sr. Edson Luís Rossi – **Presidente**; e Sr. Jorge Siqueira - **Secretário**

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a prestação de garantia fidejussória pela Sociedade, no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da sua sócia Vidroporto S.A. (“Emissora” e “Debêntures”, respectivamente), a ser realizada mediante distribuição pública, com esforços restritos, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis (“Oferta Restrita”), no montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na data de emissão, com data de

vencimento em até 84 (oitenta e quatro) meses contados da data de emissão, e juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Emissão”); **(ii)** a autorização aos administradores da Sociedade para praticarem todos os atos necessários à realização da Emissão, da Oferta Restrita e à constituição da Fiança (conforme abaixo definida), incluindo, mas não se limitando, à celebração dos seguintes documentos e seus eventuais aditamentos: (a) o “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vidroporto S.A.*” (“Escritura”); (b) o “*Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 4ª (Quarta) Emissão da Vidroporto S.A.*” (“Contrato de Distribuição”); e (c) eventuais procurações; e **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pela administração da Sociedade relacionados à Emissão, à Oferta Restrita, à Fiança e aos itens (i) e (ii) desta Ordem do Dia.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, por unanimidade de votos dos presentes, **restaram aprovadas:**

5.1. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade de quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Escritura, no âmbito da Emissão, autorizar a prestação de garantia fidejussória pela Sociedade, na forma de fiança, de forma que a Sociedade, por meio da Escritura e na melhor forma de direito, obrigar-se-á solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com a Emissora, com a renúncia expressa de todos e quaisquer benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos no Código Civil e na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Fiança”).

5.2. Autorizar a administração da Sociedade para, observadas as deliberações acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, da Oferta Restrita e à constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos seguintes documentos, bem como seus eventuais aditamentos: (a) a Escritura; (b) o Contrato de Distribuição; e (c) eventuais procurações, tudo conforme os termos e condições a serem negociados pela administração da Sociedade.

5.3. A ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade no âmbito da Emissão, da Oferta Restrita e da constituição da Fiança.

Todos os Itens deliberados nesta Reunião de Sócios foram aprovados sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições dos Sócios presentes, representando 100% do capital social da Sociedade, ficando a Diretoria autorizada a adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO, LEITURA, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião de Sócios, com a lavratura da presente ata, em folhas soltas, em forma de sumário, a serem oportunamente numeradas e encadernadas no “Livro de Atas das Reuniões de Sócios” da Sociedade, que foi lida, conferida, aprovada e assinada digitalmente pelos Sócios presentes, por mim Secretário e pelo Sr. Presidente da Mesa, ficando autorizado o seu registro.

Estância, SE, 08 de julho de 2021.

MESA:

Edson Luís Rossi
Presidente da Mesa

Jorge Siqueira
Secretário da Mesa

SÓCIOS PRESENTES:

VIDROPORTO S.A.

p. Edson Luís Rossi

p. Jorge Siqueira

QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Fabricia Maia Salzano Frazão

p. Fernanda Maia Salzano



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDUSTRIA VIDREIRA DO NORDESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06067877805	
13671129824	
28576886871	
82248052804	